



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL**

Av. Laurita de Almeida Barbosa nº 1134 Centro – Itaúbal/AP – CEP: 68.976-000

PROJETO EXECUTIVO

APROVO:

Em, _____ / _____ / _____



JOSÉ SERAFIM PICANÇO FILHO
Prefeito

O objeto do presente projeto consiste na execução indireta de serviços, mediante empreitada por preço Global, do tipo menor preço, para **CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS EM MADEIRA DE LEI NA COMUNIDADE TIA ERMINHA - MUNICÍPIO DE ITAUBAL/AP**- Zona Rural do Município de Itaúbal/AP, conforme o Projeto Executivo e seus anexos.

1. DO PROJETO EXECUTIVO:

A estimativa do custo da obra é de **R\$ 319.162,95 (TREZENTOS E DEZENOVE MIL, CENTO E SESENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)**, com cronograma de execução de **60 (sessenta) dias**.

O presente projeto possui as seguintes peças técnicas:

1.1. ART do Engenheiro Civil, que elaborou os projetos e orçamentos.

1.2. Projeto Básico, devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Itaúbal, composto por:

- a) Do objeto;
- b) Da justificativa;
- c) Das especificações Técnicas dos serviços;
- d) Do cronograma de execução;
- e) Do valor estimado, da medição, dos pagamentos e reajustamento;
- f) Da fiscalização e acompanhamento;
- g) Da garantia da obra ou serviço;
- h) Do local da execução dos serviços;
- i) Da dotação orçamentária;
- j) Da Estimativa de custos;
- k) Das obrigações da empresa contratada;
- l) Das obrigações da Secretaria de Municipal de Obras e Urbanismo de Itaúbal;
- m) Do recebimento da obra ou serviços;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL

Av. Laurita de Almeida Barbosa nº 1134 Centro – Itaubal/AP – CEP: 68.976-000

n) Do foro;

1.3. - Conforme recomenda a Lei nº 8.666/93 de Licitações e Contratos, o Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários e suficientes à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes.

O Projeto Executivo contempla também o orçamento detalhado da execução dos serviços, elaborado na etapa anterior, fundamentada no detalhamento e nos eventuais ajustes realizados no Projeto Básico, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Verifica-se, portanto que, de acordo com o que foi evidenciado anteriormente e com base na Lei 8.666/93, o Projeto Executivo corresponde ao tratamento técnico do Projeto Básico aprovado, com suas especificações técnicas e planilhas orçamentárias detalhadas.

Nesse contexto, constata-se que o Projeto Executivo apresenta todas as peças técnicas indispensáveis à execução completa da obra, inclusive com elementos complementares que buscam garantir seu bom andamento e a qualidade final do empreendimento.

Itaubal/AP, 26 de março de 2021.

Sandro R. Gomes Barreto
Engenheiro Civil
CREA-PA R.N. nº 1514930277